



PROCESSO N.º 131.101

PARECERES N.ºs 131.101

Fls. n.º 02

Proc. 131.101

Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 108/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "A.B.B.A. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal de nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, a "A.B.B.A. - Associação Brasileira de Basquetebol Aquático", constituída como Sociedade Cível sem fins lucrativos, lavrada nas Notas pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Assis, protocolado e Registrado em disco óptico sob nº 737 em 22 de abril de 1.996, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Padre Jorge Frezine nº 51, Assis/SP - CNPJ nº 03.324.020/0001-06.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE SETEMBRO DE 2001

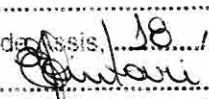

HERMON BERGAMASSO CANTON

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

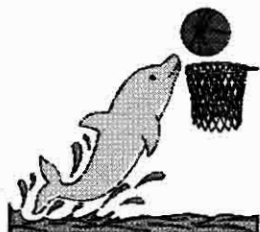
Com. Justiça e Redação
Com. Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 18/09/2001


Chefe do Departamento do Legislativo

Associação Brasileira de

Basquetebol Aquático.



A. B. B. A.

Fls. n.º	03
Proc.	121103
Presidente	

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	2671
Data	05/09/01
Horário	10:50
Responsável	Senado

Assis, 29 de Agosto de 2001

Ofício nº 06/2001

Ref.: Utilidade Pública

Câmara Municipal de Assis-SP.

Exmos. Srs. Vereadores

A Associação Brasileira de Basquetebol Aquático ABBA, com sede provisória à rua Padre Jorge Frezine nº 51, na V.Operária em Assis, SP., vem requerer a apreciação do pedido de Utilidade Pública para Entidade.

Trabalhamos no segmento de Esporte Adaptado, na Modalidade de Basquetebol Aquático, com pessoas portadoras ou não de necessidades especiais.

Esperamos contribuir com estas pessoas para melhoria da qualidade de vida e o bom desenvolvimento de sua Cidadania.

Certos da atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Eduardo Rodrigues
Diretor Fundador da ABBA

Leitura no Expediente
Sessão de: 10/09/2001
Presidente

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, às dezessete horas e trinta minutos realizou-se em Assembleia no Salão de Palestras da Secretaria Municipal de Educação de Assis, estado de São Paulo, a Fundação da "Associação Brasileira de Basquetebol Aquático", com endereço provisório sito à Rua Jorge Prezine nº 51- Vila Operária em Assis, estado de São Paulo, sendo nesta mesma reunião constituído o Conselho Administrativo a saber: Diretor Fundador: Eduardo Rodrigues, brasileiro, separado judicialmente e professor; Vice-Diretor: Edmo José de Carvalho, brasileiro, casado e professor; Presidente: Maurício Scarabelo, brasileiro, casado e professor, sendo estes com cargos permanentes e os demais membros: Carlos Alberto Nogueira Wendt, brasileiro, casado e professor; Josino Pereira Dutra Filho, brasileiro, solteiro e Administrador de Empresa (Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Assis); Luis Antonio / de Assis, brasileiro, solteiro e professor; Cesar Ricardo Júlio brasileiro, solteiro e professor; Benedito Carlos da Silva, brasileiro, solteiro e professor; Rodney Ruhman de Freitas, brasileiro, solteiro, estudante; e suplentes: Iracema Moraes Oliveira, brasileira, casada e estudante; Wagner Alessandro Lugênio, / brasileiro, solteiro e estudante; Fernanda Denise Liza dos Santos, brasileira, solteira e estudante. O Conselho Administrativo terá a duração do seu primeiro mandato de quatro anos e que elegerá a primeira Diretoria Executiva que terá a duração do seu primeiro mandato de dois anos. Neste dia foi esclarecido os ideais, finalidades e objetivos a que se propõe a Associação Brasileira de Basquetebol Aquático. Nada mais havendo a relatar encerrou-se a reunião com a assinatura dos presentes.

Declaro a veracidade do documento, mediante cópia fiel do Livro de Ata da "Associação Brasileira de Basquetebol Aquático", do qual assino como representante legal.

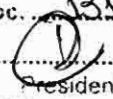
Assis, 16 de abril de 1.996


Prof. Eduardo Rodrigues

Rg. 3.998.797-8

Diretor Fundador

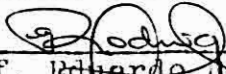
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Fls. n.º	05
Proc.	131/01
	
	Presidente

Aos dez dias de abril de um mil novecentos e noventa e seis, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se em Assembleia no Salão de Palestras da Secretaria Municipal de Educação de Assis, estado de São Paulo, a eleição da primeira Diretoria Executiva da "Associação Brasileira de Basquetebol Aquático" que terá a duração de dois anos de mandato/ assim constituída: Presidente: Eduardo Rodrigues, brasileiro separado judicialmente, professor; Vice-Presidente: Edmo José de Carvalho, brasileiro, casado, professor; Primeiro Secretário: Helen Cristhina Tosato Rodrigues, brasileira, solteira, estudante; Segundo Secretário: Silvana Rocha Ferreira / Scarabelo, brasileira, casada, professora; Primeiro Tesoureiro: Sérgio Ramos da Silva, brasileiro, solteiro, estudante; / Segundo Tesoureiro: Fábio Eduardo Franco da Silva, brasileiro solteiro, estudante; Coordenador da Área de Psicologia: João / Henrique Ortelan, brasileiro, casado, psicólogo; Coordenador da Área de Fisioterapia: Angélica Mércia Pascon, brasileira, separada, fisioterapeuta; responsável jurídico: Dr. Gilson Gomes Meira Lima, brasileiro, casado, advogado; Coordenador Técnico: Maurício Scarabelo, brasileiro, casado, professor; Assistente / do Coordenador Técnico: Marco Gaetano Grazioli, brasileiro, casado, professor; e suplentes: Elza Maria dos Santos Camargo, / brasileira, casada, professora; Maria Lucia Iansani Ogeda, brasileira, casada, professora; Eliana Stein, brasileira, solteira, administradora de empresas; Simone Cardoso de Camargo, brasileira, solteira e estudante. Foi estabelecido após a posse da primeira Diretoria Executiva, um organograma geral e a forma de trabalho para execução de uma primeira apresentação no Centro Social Urbano de Assis. Nada mais havendo a relatar nem a tratar, encerrou-se a reunião com a assinatura dos presentes.

Declaro a veracidade do documento, mediante cópia fiel ao Livro de Ata da "Associação Brasileira de Basquetebol Aquático", do qual assino como representante legal.

Assis, 16 de abril de 1.996


Prof. Eduardo Rodrigues
Rg. 3.998.797-8
Diretor Fundador

"ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO"

Fls. n.º 06
Proc. 131101
Presidente

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Constituição e Implantação

Art. 1º - Fundada em 10 de Abril de 1.996, a Associação Brasileira de Basquetebol Aquático, constituída como Sociedade Cível, sem fins lucrativos, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, tem por finalidade a integração aos programas desportivos Sociais Nacionais, Estaduais e Municipais, propiciando a prática da nova modalidade esportiva denominada "Basquetebol Aquático".

Art. 2º - Fica instalada provisoriamente à Rua Padre Jorge Frezine nº 51, Vila Operaria, em Assis, Estado de São Paulo CEP:19800-000.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4º - A composição da sociedade desta Associação não fará distinção de Nacionalidade, convicção política, crença religiosa, classe social e cor.

Art. 5º - A implantação da A.B.B.A., firma-se com o registro no MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES a nível Federal e o seu desenvolvimento dar-se-á com apoio das Secretarias Competentes a nível Estadual e Municipal.

Art. 6º - A A.B.B.A., será formada por um Conselho Administrativo composto de 09 (nove) membros e mais três suplentes e por uma Diretoria Executiva composta de 11 (onze) membros e mais quatro suplentes.

§1º - O mandato inicial do Conselho Administrativo será de 04(quatro) anos, até que se firme sua estrutura como Associação.

§2º - O mandato inicial da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, prorrogados por mais 02 (dois), podendo o Conselho Administrativo, fazer as alterações e substituições necessárias para o bom desenvolvimento da Associação.

Art. 7º - Toda e qualquer Associação ou Clube que vier a fazer uso desta nova Modalidade Esportiva, devera receber orientação e Aval da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO.

§ Único - O aval da A.B.B.A., permitirá o cadastramento para posteriormente serem formadas as Federações Estaduais que em consequência formar-se-á a Confederação Brasileira; valendo-se posteriormente para sub-divisão e formação de Associações, Federações e Confederação para Portadores de DEFICIÊNCIAS FÍSICAS.

Art. 8º - Todo elemento da Comissão Técnica, designado pelo presidente da Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Administrativo, estará apto a dar orientação e sustentação técnico-pedagógica para formação de novas Associações.

Art. 9º - Toda forma de arrecadação em espécie, por propaganda, veiculação, etc., que utilize Basquetebol Aquático, deverá ser negociada com o Conselho Administrativo da Associação Brasileira de Basquetebol Aquático e com o detentor dos direitos autorais da modalidade, cabendo divisão dos lucros em partes iguais; obrigando-se a A.B.B.A., a aplicar sua parte no desenvolvimento da própria Associação.

CAPITULO II

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 10º - A A.B.B.A., tem como finalidade principal montar uma estrutura que possa dar apoio para o desenvolvimento e divulgação desta nova Modalidade Esportiva - Basquetebol Aquático.

§ 1º - Trabalho sistêmico integrando atividades dos órgãos dos setores educacionais, esportivos, sociais e áreas a fins, dos diversos níveis de governo.

§ 2º - Efetuar cronograma de atividades e manter reuniões técnicas para aprimoramento da nova modalidade.

§ 3º - Manter correspondência e contatos com autoridades, empresários e entidades assistenciais nacionais e internacionais (ONGS).

Art. 11º - A Associação tem por objetivo massificar esta nova modalidade esportiva.

Art. 12º - Implantar e desenvolver através desta Associação, esta nova modalidade para que possa ser incluída em competições oficiais para portadores ou não de deficiências físicas.

Art. 13º - A A.B.B.A., tem por objetivo principal sua implantação e sustentação porque esta baseada nos objetivos a que se propõe a nova Modalidade Esportiva.

§ 1º - Basquetebol Aquático criado com o objetivo principal para atender os Portadores de Deficiências Físicas e ou traumatizados dos membros inferiores.

§ 2º - Basquetebol Aquático, deverá também atender crianças, adultos, masters e pessoas que não saibam nadar de ambos os sexos e ainda gestantes.

§ 3º - Basquetebol Aquático se apresenta na sua forma de lazer como meio de integração social.

§ 4º - Basquetebol Aquático na sua forma aprimorada, se apresenta como meio de treinamento para atletas.

§ 5º - Basquetebol Aquático, se apresenta como forma terapêutica para recuperações de lesões, contusões, fadigas musculares, relaxamento muscular e também contra stress.

Art. 14º - Estruturar de modo que todo município ceda seu espaço e horário para sua pratica requerido por uma Associação Municipal de Basquetebol Aquático e que inclua no ofício adaptação do local para o portador de deficiência física.

Art. 15º - Desenvolver programas técnicos para formação de pessoal qualificado para atuarem nos diversos níveis e setores de sua área de concentração.

CAPITULO III
Organização Administrativa

Fls. n.º	08
Proc.	03101
Presidente	

Art. 16º - A direção e a administração da A.B.B.A., será exercido por dois órgãos:

A - Conselho Administrativo, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador.

B - A Diretoria como órgão executivo.

Do Conselho Administrativo

Art. 17º - Conselho Administrativo, será composto por 09(nove) membros a saber: Diretor Fundador; Vice-Diretor e Presidente, cargos estes permanentes; mais 06(seis) membros com 03(três) suplentes.

§ 1º - O primeiro mandato deste conselho será de 04(quatro) anos.

§ 2º - A substituição de qualquer membro do conselho se fará pelo Diretor Fundador.

Art. 18º - São atribuições do Conselho Administrativo:

A - Eleger a Diretoria Executiva em escrutínio secreto e a seguir empossá-la; no período de noventa dias (trinta dias antes do termino do mandato e sessenta após).

B - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto presente e deliberações das Assembléias Gerais.

C - Deliberar sobre todos os projetos da Diretoria que impliquem em ampliação ou melhoramentos do patrimônio.

D - Dar parecer sobre planos de aquisição, alienação ou hipotecas em projetos que devam ser apreciados pela Assembléia Geral;

E - Examinar em grau de recurso que lhe seja interposto pelo interessado, podendo reformá-las ou mantê-las, as decisões da Diretoria Executiva;

F - Examinar os relatórios e prestações de contas da Diretoria e de seu Presidente, a serem apresentados à Assembléia Geral, e dar parecer sobre eles;

G - Dar parecer sobre todos os projetos e propostas da Diretoria a serem encaminhados à Assembléia Geral;

I - Estabelecer a politica administrativa da Associação;

J - Propor a reforma deste Estatuto se necessário;

Art. 19º - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

§ 1º - A convocação do Conselho será de responsabilidade do Vice-Diretor e, na ausência deste, do respectivo Presidente.

§ 2º - Cada reunião devesa contar no mínimo com a presença de um dos três membros permanentes e mais quatro membros.

Art. 20º - Compete ao Diretor Fundador, na ausência do Vice-Diretor e na ausência do Presidente:

A - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

B - Convocar os suplentes para o preenchimento de eventuais vagas no Conselho;

C - Dirigir os trabalhos do Conselho;

D - Articular uma politica de administração conjunta com a

Diretoria Executiva, promovendo reuniões entre membros dos dois órgãos sempre que necessário.

Art. 21º - Na hipótese de uma reunião do Conselho Administrativo, em caráter de urgência - para apreciar proposta da Diretoria conforme item C do art. 3º - não puder vir a ser realizada por falta de "quorum", depois de duas convocações, ficara o Diretor Fundador e ao se Vice-Diretor, a possibilidade de juntos decidirem antecipadamente sobre a autorização pedida "ad referendum" dos demais membros da primeira oportunidade.

Art. 22º - Sempre que julgar conveniente poderá o Conselho solicitar o comparecimento às suas sessões de qualquer membro da Diretoria ou do quadro associativo, para prestar esclarecimentos ou informações.

Da Diretoria Executiva

Art. 23º - A diretoria Executiva, a ser eleita pelo Conselho de Administração, compor-se-á, obrigatoriamente de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Primeiro Secretário, de um Segundo Secretário, de um Tesoureiro; de um Segundo Tesoureiro, de um responsável pelo Departamento Jurídico, de um Coordenador para a Área de Psicologia, de um Coordenador para Área de Fisioterapia, de um Coordenador Técnico e de um Assistente.

§ Único - O primeiro mandato desta Diretoria, será de 02(dois) anos.

Art. 24º - São atribuições da Diretoria:

A - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Administrativo e o regimento interno;

B - Zelar pelo bom nome da Associação, guarda e patrimônio;

C - Submeter pormenorizadamente, à aprovação do Conselho Administrativo os projetos a que se refere a alínea C do artigo 3º deste Estatuto.

D - Tomar, com previa aprovação do Conselho Administrativo, todas as deliberações necessárias para o desenvolvimento de quaisquer projetos.

E - Prestar contas ao Conselho Administrativo, quando por ele solicitado e ao término do seu mandato, relatório completo das realizações e movimento financeiros, afixando-os em local apropriado para que todos tomem conhecimento.

F - Transmitir, à nova Diretoria suas responsabilidades.

G - Se necessário, propor ao Conselho Administrativo a criação de novos cargos.

H - Elaborar e modificar regulamentos internos e regimentos.

I - Contratar funcionários e demiti-los quando necessário.

J - Encaminhar a Assembléia Geral a relação nominal dos Associados com direito a voto, na forma do Estatuto.

Art. 25º - A diretoria realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente quando for necessário.

§ Único - Para que possa haver reunião haverá necessidade da presença do Presidente ou do Vice-Presidente e de, pelo menos metade dos membros.

Art. 269 - Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Art. 279 - Todas as reuniões ordinárias e ou extraordinárias, deverão ser lavradas em livro próprio, as respectivas atas.

Art. 289 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a devida justificativa.

Art. 299 - Quando o mandato estiver prestes a encerrar e já houver concluído o seu relatório, a Diretoria não poderá assumir mais nada, cabendo ao Conselho Administrativo reunir e decidir.

Art. 309 - Compete ao Presidente da Diretoria e na sua ausência o respectivo Vice-Presidente:

- A - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- B - Executar as resoluções da Diretoria;
- C - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, constituindo advogado por procuração se necessário;
- D - Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos necessários à movimentação dos fundos depositados em nome da Associação, demais documentos, exceto recibos.
- E - Rubricar os livros da Secretaria e tesouraria.

Art. 319 - Na hipótese de reunião da Diretoria, em caráter de urgência, não puder vir a ser realizada por falta de "Quorum", depois de duas convocações, ficará ao Presidente e ao seu Vice-Presidente, a possibilidade de juntos tomarem a decisão necessária, "ad referendum" dos demais membros da primeira oportunidade.

Art. 329 - Compete ao Primeiro Secretário, e na sua ausência ao Segundo Secretário:

- A - Redigir atas;
- B - Fazer registro do movimento social;
- C - Organizar o arquivo da Secretaria e o fichário dos associados, bem como zelar pela sua conservação e perfeita ordem;
- D - Cuidar da correspondência da Associação;
- E - Substituir o Presidente, na falta ocasional dele e do Vice-Presidente, apenas em assuntos de rotina que exijam solução de urgência.

Art. 339 - Compete ao Primeiro Tesoureiro, e na sua falta ao Segundo Tesoureiro:

- A - Arrecadar e ter sob sua guarda, todas as rendas e haveres da Associação;
- B - Firmar recibos em nome da Associação;
- C - Escriturar convenientemente e manter sempre atualizado, o livro Caixa, para sua apresentação nas reuniões da Diretoria;
- D - Efetuar os pagamentos que forem autorizados, por escrito pelo Presidente;
- E - Depositar em nome da Associação, em Banco designado pela Diretoria, todo o numerário recebido pela entidade.
- F - Assinar juntamente com o Presidente, os documentos ne-

cessários à movimentação dos fundos depositados em nome da Associação.

6 - Prestar conta à Diretoria mensalmente, do movimento financeiro da Associação.

Art. 34º - É função do responsável pelo Departamento Jurídico dar informações e sustentação legal à Associação Brasileira de Basquetebol Aquático, ao Primeiro Secretário e na sua ausência o Segundo Secretário das alterações necessárias em documentações.

Art. 35º - Ao Coordenador da área de Psicologia, caberá efetuar programação para serem executadas e relatórios do desenvolvimento do Projeto Social Desportivo "Basquetebol Aquático" nas diferentes categorias, entregues ao Presidente.

Art. 36º - O Coordenador da Área de Fisioterapia, deverá efetuar programação para serem executadas e relatórios do desenvolvimento do Projeto Social Desportivo "Basquetebol Aquático" nas diferentes categorias, entregues ao Presidente.

Art. 37º - Ao Coordenador Técnico e seu Assistente Técnico, caberá a execução do cronograma pré-estabelecido e apresentação de relatório ao Presidente, incluindo as dificuldades e as necessidades para que sejam solucionadas para o bom desempenho do programa.

§ único - Requisitará junto ao Presidente elementos necessários para trabalharem como equipe de Apoio, outorgando-lhes o poder de demiti-los.

CAPITULO IV Disposições Gerais

Art. 38º - É vedado a qualquer pessoa que não seja autorizada pelos membros do Conselho Administrativo, falar, bem como proceder e agir em nome da Associação Brasileira de Basquetebol Aquático sob a pena de Lei.

Art. 39º - A A.B.B.A., sendo registrada, na pessoa do Diretor Fundador juntamente com o Vice-Diretor e Presidente do Conselho Administrativo, todos membros permanentes, incorporaram os demais membros do Conselho Administrativo conforme Ata de Fundação.

Art. 40º - O Conselho Administrativo, constituído para gestão inicial de quatro anos, formará a Diretoria Executiva para a primeira gestão que será de dois anos, podendo membros do Conselho Administrativo acumularem cargos junto a esta diretoria para a primeira gestão, fazendo alterações e substituições necessárias.

Art. 41º - A Diretoria Executiva, caberá a complementação do Estatuto, quanto aos Associados (militantes), a seus diretos e deveres, Eleições, Recursos, Disposições Transitórias e Assembléia Geral.

Art. 42º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Art. 439 - Cabe tão somente ao Diretor Fundador, a decisão de transferência da Sede da Associação Brasileira de Basquetebol Aquático, para todo e qualquer local e cidade que ofereça melhores condições para o seu desenvolvimento.

§ Único - Para que isto ocorra, deverá ser enviado ofício ao Diretor Fundador da A.B.B.A., que de posse do mesmo convocará o Conselho Administrativo extraordinariamente para apresentação da proposta, com o estímulo ao seu desenvolvimento, que automaticamente será aprovada em cada Sede e Sub-sede.

Em face do presente documento, os membros permanentes do Conselho Administrativo e o responsável pelo Departamento Jurídico.

Assis, 25 de Março de 1.996.

Prof. Eduardo Rodrigues
RG: 3.998.797-8
C.I.C.: 057.847.008-04
Diretor Fundador

Prof. Edmo José de Carvalho
RG: 6.764.552
C.I.C.: 305.410.508-34
Vice-Diretor

Prof. Maurício Scarabello
RG: 9.106.450
C.I.C.: 060.077.928-97
Presidente

Dr. Gilson Gomes Meira Lima
OAB/SP-90.011

Dr. Gilson Gomes Meira Lima
Substituto do Oficial

TOTAL PAGAR: R\$ 0,00
de 20/03/96 a 20/03/96
de 20/03/96 a 20/03/96
de 20/03/96 a 20/03/96

SUBSTITUTO DO OFICIAL

Seja de 20/03/96 a 20/03/96
taxa recolhida por valor
R\$ 0,00

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE ASSIS - SP
Bel. Celso Tinello
Tabelião Vitalício

Reconhecido por autenticidade(s)
Firma(s) Edmo José de Carvalho, Eduardo Rodrigues, Maurício Scarabello
Assis, 17 ABR 1996
Em fe. de 1996
Tabela Vitalício

Fls. n.º 13
Proc. 131/03
Presidente

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE ASSIS-SP

Rua Angelo Bertoni, 244, 1. andar
fone(000-018) 322-7800

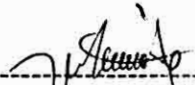
OFICIAL
Jose Bonifacio de Andrade Piemonte

SUBSTITUTOS DO OFICIAL
Jose Miguel Mogueira Piemonte
Antonio Mendes de Oliveira

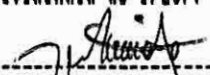
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
ASSIS-SP

Apresentado hoje, prenotado e registrado
em disco optico sob n.º 11111737

ASSIS, 22 DE ABRIL DE 1996


JOSE MIGUEL MOQUEIRA PIEMONTE
Substituto do Oficial

TOTAL PAGO...: 19,34
Esse valor inclui os 27% devidos ao
Estado e os 20% devidos a Carteira
de Previdencia do IPESP.


SUBSTITUTO DO OFICIAL

Selos de Emolumentos e da
taxa Recolhidos por verba
GUIA No. 075.196

Fls. n.º 14
Proc. 131/03
Presidente

8.975/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

2001

CÓD. MUNICÍPIO
189

NOME EDUARDO RODRIGUES				IDENTIFICAÇÃO 3-001-015-03				Nº DO CARNÊ 08975				
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA PADRE JORGE FREZINI 00051				ÁGUA S	ESGOTO S	ENER. S	IL. PUB. S	G. SARJ. S	PAV. S	MURPAS S	DEPR. N	ESQ. S
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA CANDIDO MOTA 01016				ESTR. 3	Q. PTOS 33	ANO AQ. 00	FUN. 3	OCUP. CP	ALIQ. TERR. 1,00	ALIQ. PRED. 3,00		
VALOR VENAL TERRENO - R\$ 1.775,35	VALOR VENAL PRÉDIO - R\$ 12.146,40	ÁREA TERRENO 211,00	ÁREA CONSTR. PRINC. 26,00	ÁREA CONSTR. DEPEND. 37,00	TESTADA PRINC. 12,50		TESTADA CORRIG. 9,37		CÓDIGO TERR. 24			
VALOR ANUAL												
IMPOSTO TERRITORIAL - R\$ 17,75		IMPOSTO PREDIAL - R\$ 364,39		TOTAL LANÇADO - R\$ 382,14		VALOR DO DESC. - LEI 3773/98 - R\$ 130,94		TOT. LANÇ. COM DESC. LEI 3773/98 - R\$ 251,20		VALOR POR PARCELA - R\$ 25,12		
TOTAL À PAGAR - PARCELADO - R\$ 251,20				TOTAL PARA PAGTO. À VISTA - COM 10% DE DESC. - R\$ 226,08				1ª VENCIMENTO 13/03/2001		Nº PARCELAS 10		

ATUALIZE SEUS DADOS CADASTRAIS, POIS É COM BASE NELES QUE EFETUAMOS OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS.

VALORES LANÇADOS NOS TERMOS DA LEI 3773/98 E 1961/77 E DECRETOS 2807/94 E 3282/98

Senhor Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00050059



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.324.020/0001-06	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 22/04/1996	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUATICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PADRE JORGE FREZINE	NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
CEP 19800-000	BARRIO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 057.847.008-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 001/2000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

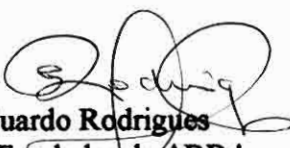
RELATÓRIO

Considero o início dos trabalhos em pesquisa para definição das Regras Gerais no mês de julho de 1993, portanto já se estendendo por 08 anos.

- ♦ Maio de 1994, foram registradas na Fundação da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro as regras gerais.
- ♦ Abril de 1996, foi registrada a Associação Brasileira de Basquetebol Aquático (ABBA), com sede provisória em Assis-SP.
- ♦ 02 de junho de 1996, apresentação de um jogo recreacional misto, na sede social da Associação Desportiva da Polícia Militar em Assis.
- ♦ Setembro 1996, pela UNIR em Porto Velho ministrante de curso.
- ♦ Dezembro 1996, participação no VI Simpósio Esporte Adaptado /USP-SP.
- ♦ Após consultar Empresas que trabalham com Salva-Vidas e não havendo interesse resolvi criar o Modelo de Colete – Conjunto de Equipamentos Aquáticos –CEA
- ♦ Abril de 1997, já testado o equipamento e comprovado a segurança, trabalhei com adequações tanto de material como de modelos.
- ♦ Março de 1999, pedido de patente de invenção junto ao INPI, com publicação jan.2001.
- ♦ Maio de 1998, challenge-day, Basq. Aquático com crianças envolvendo 50 pessoas.
- ♦ Dez.1998 início trabalho com 1º Portador Necessidade Especial (poliomelite nos 02 membros inferiores). Sequência pedagógica com colete para aprender nadar, sem colete e início da montagem da 1ª Equipe **BASQUETEBOL AQUÁTICO ADAPTADO**.
- ♦ Fev.1999, apresentação junto a SOBERAN, na cidade de Echaporã SP
- ♦ Maio 2000. Divulgação junto a TV Modelo da proposta da ABBA.
- ♦ Junho 2000, Bauru no 1º Campeonato Brasileiro Paradesportista Inter Clubes.
- ♦ Set.2000 jogo contra Corpo de Bombeiros de Assis-SP apoio ADEFICAN, na cidade de Cândido Mota.
- ♦ Janeiro 2001 descida 10 Km no COMBOIA-SCRPARDO. **(sem uso de colete)**
- ♦ Atualmente trabalhos voltados para formação equipe com crianças.

- ♦ Os documentos que acompanham, comprovam as dificuldades e também as justificativas a saber:
- ♦ Faculdades e Universidades, também já abordei, sem êxito, pois querem o projeto pronto, sem acreditar ou investir na causa.
- ♦ **ABBA:**
- ♦ Trabalho com um Efetivo Alternativo de 30 portadores de necessidades especiais, ambos os sexos e diversas deficiências, tendo já abordado o dobro e dispensando pelo menos outras 15 pessoas por estar sem condições estruturais e tomando o cuidado de não criar-lhes expectativas que possam frustrá-los ainda mais.
- ♦ Reformular o Estatuto .
- ♦ Entrar com pedido de Utilidade Pública.
- ♦ Somente abrir conta bancária da Associação, livro caixa, etc. no momento que receber o aval, de que uma VERBA está sendo destinada.
- ♦ Uma das metas é trazer Associados, que tão somente poderão participar das competições da ABBA.
- ♦ Ofício encaminhado ao Ministro da Educação, pedido de **Bolsa Eficiente**
- ♦ Paradesportista, com base nos moldes da Bolsa Escola.
- ♦ Encaminhamento de documentos e ofício ao Ministro da Educação pedindo apreciação para inclusão nos Cursos de Esportes Adaptados oficializados.
- ♦ Pretendo estruturar no Brasil, mas se não conseguir este ano, vou procurar recursos fora, pois deficientes existem no mundo todo.

Assis, 30 de Agosto de 2001


Eduardo Rodrigues
Diretor Fundador da ABBA



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 18
Proc. 13.1101
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 108/2001

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador, Hermon Bergamasso Canton

Referência: Declara de utilidade pública a "A.B.B.A.- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO".

Trata-se de Projeto de Lei Nº 108/2001 de iniciativa do Exmº. Sr. Vereador, Hermon Bergamasso Canton, objetivando seja declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1985, a "A.B.B.A. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO".

Estabelece o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.350/85

Art. 1º - Somente poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, fundações e associações de caráter comunitário, filantrópico, assistencial, educacional, artístico, esportivo e religioso existentes ou que forem legalmente constituídos dentro dos limites territoriais do município de Assis, que efetivamente estiverem prestando assistência ou serviços considerados relevantes à comunidade, **sem objetivo de lucro, cujos cargos de sua diretoria não sejam remunerados**. (destaquei).

Analisando os documentos juntados a este Projeto de Lei, pode-se constatar que a "A.B.B.A.- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO" não preenche as determinações da Lei Municipal Nº 2.350/85, especificamente a do seu art. 1º, supra transcrito, haja vista que, seus estatutos, além de nada esclarecerem quanto à remuneração ou não dos ocupantes de cargos da sua diretoria, expressam, taxativamente, no seu art. 9º, a ocorrência de atividade lucrativa daquela Associação, e a forma de repartição do lucro.

Assim, opinamos seja suspensa a tramitação do Projeto de Lei Nº 108/2001, solicitando esclarecimentos à "A.B.B.A. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL AQUÁTICO", sobre a remuneração dos seus diretores e da atividade lucrativa indicada, sob pena de não o fazendo, ou caso confirmada a remuneração e/ou atividade lucrativa, ser ele rejeitado por **ilegalidade**.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Assis, 20 de setembro de 2001

Rubens Pipolo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico